**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

**Nº. 005/2017**

**“OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**”

 O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.818.299/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, a partir das **08 horas do dia 30 de janeiro de 2017 até o dia 27 de fevereiro de 2017,** dos interessados em prestar serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, na Avenida Venâncio Aires, nº. 720, Centro, na cidade de São Marcos.

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que deverão prestar os serviços de fonoaudiologia, com os valores constantes na tabela em anexo I.

1.2 – Os interessados deverão ter disponibilidade para atender em estabelecimento próprio, no domicílio do paciente e em âmbito hospitalar, e estarem estabelecidos no Município de São Marcos-RS.

**2 -DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

**2.2 - O credenciamento, para pessoas jurídicas, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:**

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

d) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.

e) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).

f) - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa);

g) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da credenciada.

h) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciada.

i) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciada, **pelo prazo de até 60 dias, contados da data de apresentação da Proposta;**

k) – Declaração da credenciada, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 – GEP.

l) - Declaração da credenciada de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

m) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de fonoaudiologia, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo IV.

n) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).**

**2.3 Em se tratando de pessoas físicas, ou seja, profissionais liberais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) - comprovação de inscrição no INSS;

b)- comprovação de inscrição no cadastro municipal, no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação (alvará de autorização e funcionamento);

c) - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;

d) - carteira de identidade e CPF.

e) – Declaração da credenciada, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 – GEP.

f) - Declaração da credenciada de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada pela credenciada.

g) – Declaração de que se propõe a prestar os serviços de fonoaudiologia, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de exames em anexo IV.

h) – Comprovação de habilitação profissional para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento;

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).**

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade da credenciada, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

**3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das sessões de Fonoaudiologia, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de São Marcos, ou por ele autorizado;

b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, até o dia (15) quinze de cada mês, subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.

c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou “RPA”, que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de São Marcos até o (5º) quinto dia de cada mês, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

**4 - VIGÊNCIA:**

4.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos das Leis Federais nº 9069/95 e nº 10.192/01. Em havendo prorrogação do contrato, este será reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.3 - O credenciamento poderá ocorrer de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde: 92092 e 92186**.**

**6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

 Após o credenciamento, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

**7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

7.2 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

7.3 - Pelo atraso injustificado na realização das sessões, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

7.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

7.5 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

-Anexo II -Modelo de Declaração de Idoneidade.

-Anexo III -Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º.inciso XXXIII da CF).

-Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

-Anexo V – Minuta contrato.

7.7 - O processo licitatório nº 056/2017, os termos do contrato e o Edital de Credenciamento Público nº 005/2017, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do telefone (54) 3291.9900 ou pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br) ou pessoalmente (Av. Venâncio Aires, 720, São Marcos - RS) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de São Marcos.

São Marcos, 24 de janeiro de 2017.

Evandro Carlos Kuwer

 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **QUAT. MENSAL** | **Espécie** | **Valor por sessão em** R$ |
|  Até 80 sessões por fonoaudióloga | Fonoaudiologia | **16,83** |
|  Até 10 exames por fonoaudióloga | Avaliação vocal | **20,00** |
|   Até 10 exames por fonoaudióloga | Imitanciometria | **50,00** |
|  Até 10 exames por fonoaudióloga | Audiometria tonal | **50,00** |
|  Até 15 sessões por fonoaudióloga | Atendimento domiciliar | **20,00** |
|  |  |  |

**Obs: As sessões deverão ser realizadas nos consultórios dos profissionais credenciados.**

 **Os atendimentos/sessões serão distribuídos uniformemente entre os profissionais credenciados.**

 **Quanto as sessões à domicílio e na zona rural o custo do deslocamento já está embutido no valor por sessão, ficando a cargo de cada profissional realizar a sessão.**

**ANEXO II**

**MODELO**

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciada), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO**

À Comissão de Licitações

 **DECLARAÇÃO**

A empresa (ou pessoa física) ..................declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 005/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,em\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao

Município de São Marcos

Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física)......., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ........., declara que concorda em prestar os serviços de fonoaudiologia, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 005/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

 ........................................de........................................de 2017.

 Assinatura

 **ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E .............................................., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:**

 Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, com Centro Administrativo na Avenida Venâncio Aires, nº. 720, inscrito no CNPJ sob nº. 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e, de outro, ........, (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., estabelecida na Rua ...... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de fonoaudiologia conforme tabela de valores (descrever os itens e seus valores).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os CREDENCIADOS deverão ter disponibilidade para atender em estabelecimento próprio, no domicílio do paciente e em âmbito hospitalar, e estarem estabelecidos no Município de São Marcos-RS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços não sofrerão reajustes no período contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FONOAUDIÓLOGAS**

1. A realização das sessões de fonoaudiologia, restritas ao número máximo de 80/mês por fonoaudióloga, deverão ser realizadas no consultório ou a domicílio, conforme solicitação médica, sendo pago o valor de R$ 16,83 por sessão, independente do local onde serão realizadas.
2. Realização de até 10 exames por fonoaudióloga de avaliação vocal no valor R$ 20,00.
3. Realização de até 10 exames por fonoaudióloga de imitanciometria no valor R$ 50,00.
4. Realização de até 10 exames por fonoaudióloga de audiometria tonal no valor R$ 50,00.
5. Realização de até 15 sessões por fonoaudióloga de atendimento domiciliar no valor R$ 20,00.
6. O encaminhamento dos pacientes será realizado pela Secretaria da Saúde, mediante prescrição médica e conforme disponibilidade dos profissionais.
7. Os atendimentos/sessões serão distribuídos uniformemente entre os profissionais credenciados.
8. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado exclusivamente por profissionais da área.
9. Fica restringido ao número máximo de uma sessão por semana para cada paciente, exceto se houver solicitação médica para ampliação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CREDENCIADA, responderá pela segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A CREDENCIADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 005/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA**

a) Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

 O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

 A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos das Leis Federais nº 9069/95 e nº 10.192/01. Em havendo prorrogação do contrato, este será reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das sessões de fonoaudiologia, emitida pelo Secretário da Saúde do Município de São Marcos, ou por servidor da Sec. da Saúde devidamente autorizado, acompanhadas do relatório dos atendimentos realizados;

 b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, até o décimo-quinto (15º) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou “RPA”, que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde do Município de São Marcos até o quinto (5º) dia do mês subsequente àquele em que os serviços foram prestados, e deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, ficando sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**.

A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias à CREDENCIANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, sob pena, inclusive, de descredenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**.

 A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 1,00 (um real), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**.

 No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará à CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b)- Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde: 92092 e 92186.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**.

 Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 005/2017 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

 A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, exigir que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

 As partes elegem o Foro da comarca de São Marcos para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

 São Marcos,...... de ............... de 2017.

Evandro Carlos Kuwer

 Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

##### AVISO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2017**

**Processo nº**. **056/2017**  **Credenciamento: 30.01.2017 até o dia 27.02.2017**

**Objeto:** Objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiologia.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3291-9000, ou pelo site [www.saomarcos-rs.gov.br](http://www.saomarcos-rs.gov.br)

Evandro Carlos Kuwer

 Prefeito Municipal